



INDICAÇÃO Nº.1038/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER O JARDIM VENEZA

Considerando a premente necessidade de garantir o direito fundamental de ir e vir e de promover a inclusão social de todos os cidadãos, observa-se com grande preocupação a completa ausência de serviço de transporte coletivo no Jardim Veneza. Esta carência impõe severas dificuldades aos moradores e demanda ação imediata do Poder Público.

Neste diapasão, o Jardim Veneza é um bairro consolidado, com dezenas de famílias, trabalhadores e estudantes que necessitam se deslocar diariamente para outras regiões da cidade para acessar empregos, escolas, serviços de saúde e comércio. A inexistência de uma linha de ônibus que atenda a localidade obriga os moradores a percorrerem longas distâncias a pé até o ponto mais próximo ou a dependerem de transportes individuais, o que nem sempre é viável ou acessível.

Assim, a falta de transporte público representa uma barreira significativa para a plena integração do bairro à malha urbana e para o exercício da cidadania. A implementação de uma linha de circular no Jardim Veneza não é apenas uma questão de comodidade, mas de dignidade e de justiça social, assegurando que seus moradores tenham as mesmas oportunidades de acesso à cidade que os residentes de outras áreas.

Ademais, o presente pleito encontra sólido amparo na legislação vigente. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 6º, elenca o transporte como direito social. No mesmo sentido, a Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece em seu Art. 3º que o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.





Neste diapasão, o mesmo diploma legal citado anteriormente, em seu Art. 24, atribui aos Municípios a competência para "planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana", bem como "prestar, diretamente, sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte público coletivo".

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Diretor da VAL - Viação Apucarana Ltda., solicitando que sejam realizados os estudos de viabilidade e adotadas as providências necessárias para a criação e implementação de uma linha de transporte coletivo que atenda o Jardim Veneza.

Tal medida é fundamental para garantir o direito de ir e vir dos moradores, promover a inclusão social, facilitar o acesso a serviços essenciais e integrar de forma definitiva o Residencial Veneza à rede de transporte público do nosso município.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

